



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - <http://www.ipen.br>

EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2025

Processo nº 01342.002064/2025-01

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DB) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2025** do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato(a) à Bolsa de Gestão Estratégica, nível BGE-DB, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) bolsista para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Serviço de Comunicação Institucional do IPEN/CNEN, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica de Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DB.

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
DESENVOLVIMENTO GRÁFICO E VISUAL DO IPEN/CNEN, PARA COMUNICAÇÃO DE CONTEÚDO CIENTÍFICO EM DIVERSAS MÍDIAS.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento dos projetos podem ser consultados no [Anexo I](#).

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	04/06/2025
Prazo para impugnação do Edital	Até 4 dias corridos após a divulgação do Edital no site da CNEN
Inscrições	De 09 a 13/06/2025
Resultado Preliminar	16/06/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 3 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar

Resultado Final	24/06/2025
Prazo para envio da documentação do candidato(a) selecionado(a)	Até 4 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DB	A partir de 01/07/2025
Término da vigência do Edital	30/12/2025

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10/07/2024, ou outra que vier a substituí-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DB deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DB será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 20UX 0002024, PTRES: 229018, Fonte 1000, PI 20UX0002024, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DB é de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao(a) Candidato(a):

6.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e em situação regular no País;

6.1.2. Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;

6.1.3. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;

6.1.4. Possuir Graduação em Design, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda, Comunicação Digital, Cinema, Rádio e TV ou áreas afins;

6.1.5. Possuir experiência compatível com as necessidades de gestão do projeto, conforme descrição para a Bolsa, no ANEXO I (Perfil e Plano de Trabalho do Bolsista);

6.1.6. Ser profissional com no mínimo 07 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação, após a obtenção do diploma de nível superior;

6.1.7. Ser selecionado(a) através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

6.1.8. Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no Plano de Trabalho e no presente Edital;

6.1.9. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá exercer as atividades relacionadas ao projeto de forma presencial, no local especificado pela Instituição, respeitando o horário e as condições estabelecidas;

6.1.10. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da Bolsa;

6.1.11. Apresentar proposta de projeto a ser executado como contribuição do(a) candidato(a): resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12;

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DB será executado de forma presencial no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)**Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 Cidade Universitária - Butantã****São Paulo/SP****CEP: 05508-000****7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: bolsas.ipen@cnen.gov.br c/c superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: "Edital IPEN/CNEN Nº 02/2025 – BOLSA BGE-DB – Inscrição".

7.1. Para participação no processo seletivo o Candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (em PDF):

7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

7.1.2. Currículo Lattes atualizado;

7.1.3. Proposta de contribuição do(a) candidato(a) ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.

7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: bolsas.ipen@cnen.gov.br, c/c superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: bolsas.ipen@cnen.gov.br, c/c superintendente@ipen.br.

7.3.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), através do correio eletrônico bolsas.ipen@cnen.gov.br, c/c superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implica a desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO**8.1. Comissão de Avaliação**

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do(a) candidato(a), conforme os subitens 6.1.4. e 6.1.6.	0,5	0,0 a 10,0
B	Experiência prévia do(a) candidato(a) em projetos de pesquisa na área do projeto a ser executado, conforme o subitem 6.1.5.	2,0	0,0 a 10,0
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do(a) candidato(a) às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme subitens 6.1.4, 6.1.5. e 6.1.6.	0,5	0,0 a 10,0

8.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do(a) candidato(a).

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato(a) será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o(a) candidato(a) com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato(a) será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato(a), a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), disponível na Internet no endereço eletrônico: www.cnen.gov.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua publicação no endereço www.cnen.gov.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: bolsas.ipen@cnen.gov.br, c/c superintendente@ipen.br, que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no endereço eletrônico: www.cnen.gov.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato(a) selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) candidato(a) que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: bolsas.ipen@cnen.gov.br, c/c superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 30/12/2025.

ISOLDA COSTA

Diretora

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 04/06/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2943588** e o código CRC **3F571247**.

PERFIL DO CANDIDATO(A) E PROJETO

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
GESTÃO ESTRATÉGICA BGE-DB	GRADUAÇÃO	Design, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda, Comunicação Digital, Cinema, Rádio e TV, ou áreas afins	Conforme subitem 6.1.6 do EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2025

Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-DB) no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

PROJETO DE PESQUISA

DESENVOLVIMENTO GRÁFICO E VISUAL DO IPEN/CNEN, PARA COMUNICAÇÃO DE CONTEÚDO CIENTÍFICO EM DIVERSAS MÍDIAS

Supervisora: Dra. MERY PIEDAD ZAMUDIO IGAMI

Atualmente exerce a chefia do Serviço de Informação e Documentação Científica no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, São Paulo. Tem experiência na área de Ciência da Informação, com ênfase em Administração de Sistemas de Informação, atuando principalmente nos seguintes temas: orientação sobre a estrutura do trabalho científico, gestão de produção científica, gestão de bancos de dados, Repositórios: digital e de dados científicos; produção de indicadores científicos, aplicação de técnicas de bibliometria e estudos cienciométricos.

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

Prover um profissional com perfil de designer gráfico para atuar no projeto de desenvolvimento gráfico e visual do IPEN/CNEN, para comunicação de conteúdo científico em diversas mídias.

2. CONTEXTO

A imagem de uma instituição, seja ela pública ou privada, é uma importante medida de seu sucesso. O valor de uma marca não é expresso somente pelo design, mas vinculado a ele. Seja por meio da comunicação, do marketing ou da identidade visual, a estratégia de design está diretamente associada à estratégia da Instituição. A disponibilidade de um

designer gráfico demonstra o profissionalismo do Instituto, transmitindo uma imagem de cuidado e atenção aos detalhes.

3. JUSTIFICATIVA

A disponibilidade de um profissional denominado Designer Gráfico atuando na Instituição deve ter uma significativa contribuição para:

- criar uma identidade visual completa, bem planejada, para transmitir confiança, profissionalismo e destaque no mercado, a qual pode influenciar positivamente a percepção do público;
- criar logotipos e layouts personalizados para a marca, adaptar e diagramar conteúdos para materiais impressos e digitais, criar cards e peças visuais que capturem a atenção do público, seja em redes sociais ou no site da Instituição, criar infográficos e e-books, que transformem essas interações em resultados reais e mensuráveis.
- permitir uma comunicação institucional de forma clara, concisa e visualmente atraente, tornando a mensagem mais fácil de entender, memorizar e tornar o processo de interação com a marca, mais agradável e intuitivo.

4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- Criação de arte e layout para o site do Instituto;
- Criação de cards para as redes sociais do Instituto;
- Criação de infográficos, e-books e e-mail marketing;
- Criação de identidade visual para projetos e eventos;
- Criação e diagramação de material digital e impresso;
- Realizar interface com fornecedores e parceiros.

5. PERFIL DO CANDIDATO

- Graduação em Design, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda, Comunicação Digital, Cinema, Rádio e TV ou áreas afins;
- Experiência mínima de 7 (sete) anos após o término da graduação com apresentação de portfólio;
- Domínio de ferramentas de criação como Canva, Adobe Illustrator, Adobe Photoshop e Adobe Premiere.

6. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS

ATIVIDADES	INDICADORES	METAS			
		2º S 2025	1º S 2026	2º S 2026	1º S 2027
Criação de arte e layout para o site do Instituto	Tarefa realizada	X	X	X	X
Criação de cards para as redes sociais do Instituto	Tarefa realizada	X	X	X	X
Criação de infográficos, e-books e e-mail marketing	Tarefa realizada	X	X	X	X
Criação de identidade visual para projetos e eventos	Tarefa realizada	X	X	X	X

Criação e diagramação de material digital e impresso	Tarefa realizada	X	X	X	X
Realizar interface com fornecedores e parceiros	Tarefa realizada	X	X	X	X

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2025 BOLSA BGE-DB

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO					
NOME COMPLETO					
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF		
ENDEREÇO COMPLETO					
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF		
TELEFONE FIXO (Informar DDD)		TELEFONE CELULAR (Informar DDD)			
E-MAIL					

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
	ASSINATURA DO CANDIDATO
_____, ____/____/____. (Local e data)	

Referência: Processo nº 01342.002064/2025-01

SEI nº 2943588